



TC 033.021/2014-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de São José da Coroa Grande - PE.

Responsável: José Barbosa de Andrade (005.492.664-53)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador)
(05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração o interposto por José Barbosa de Andrade, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 8.650/2018-TCU-2ª Câmara, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 53).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-MG para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, novembro de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator